

## **1 - Dados cadastrais da mantenedora**

### 1.1 - Informações da mantenedora

1.1.1 - Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS

1.1.2 - Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS

1.1.3 - Sigla: -

1.1.4 - Código e-MEC: 296

1.1.5 - CNPJ: 95.817.615/0001-11

1.1.6 - Categoria: Privada sem fins lucrativos

1.1.7 - Situação de Funcionamento: Em atividade

1.1.8 - A mantenedora possui adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies? Sim, sem limitação de valor para financiamento

1.1.9 - A mantenedora possui adesão de Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC? Sim

### 1.2 - Dados do responsável legal da mantenedora

1.2.1 - Nome do responsável legal: DANILO POLACINSKI

1.2.2 - CPF: 642.879.120-04

1.2.3 - Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE

1.2.4 - Telefone: (55) 35119100

1.2.5 - E-mail: faculdades@fema.com.br

1.3 - A mantenedora aderiu ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - Proies? Não

## **2 - Dados cadastrais da instituição de Ensino Superior - IES**

### 2.1 - Informações da IES

2.1.1 - IES: FEMA - FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS

2.1.2 - Razão Social: 5119100FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS FIMA

2.1.3 - Código e-MEC: 1842

2.1.4 - CNPJ: 95.817.615/0001-11

2.1.5 - Sistema de Ensino: FEDERAL

2.1.6 - Organização Acadêmica: Faculdade

2.1.7 - Situação de Funcionamento: Ativa

2.1.8 - Categoria Administrativa: Entidade beneficente de assistência social

2.1.9 - A instituição realizará processo de seleção próprio para estudantes pré-selecionados pelo MEC?: Não

2.1.10 - A instituição utilizará para cálculo das bolsas a regra: 1 bolsa para cada 5,0 matriculados (pagantes)

2.1.11 - Percentual de bolsas reservado a empregados da IES e seus dependentes em função de convenção coletiva ou acordo trabalhista (sujeito à comprovação documental): 0 %

### 2.2 - Dados do responsável legal da IES

2.2.1 - Nome do responsável legal: ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

2.2.2 - CPF: 703.729.000-97

2.2.3 - Cargo: DIRETOR DAS FACULDADES

2.2.4 - Telefone: (55) 35119100

2.2.5 - E-mail: faculdades@fema.com.br

### 3 - Dados cadastrais do local de oferta de curso(s)

- 3.1 - Informações do local de oferta de curso(s)  
3.1.1 - Local de oferta de curso(s): Unidade III  
3.1.2 - Código: 1045356  
3.1.3 - Situação de funcionamento: Em atividade  
3.1.4 - Endereço: Rua Santa Rosa - 902  
3.1.5 - Complemento:  
3.1.6 - Bairro: Centro  
3.1.7 - Município - UF: SANTA ROSA - RS  
3.1.8 - CEP: 98780127  
3.1.9 - Caixa Postal: -  
3.1.10 - Telefone: (55)35119100  
3.1.11 - Fax:  
3.1.12 - E-mail: faculdades@fema.com.br,regina@fema.com.br  
3.1.13 - Local de oferta localizada no exterior? Não  
3.1.14 - Receita 1º Semestre de 2022 (proveniente dos cursos de Graduação e Seqüencial de Formação Específica): R\$ 3.539.536,14  
3.1.15 - Percentual de bolsas destinado à política de cotas para Pretos, Pardos e Indígenas: 16,441%  
3.1.16 - Percentual de bolsas destinado à política de cotas para Pessoas com Deficiência: 8,780%

### 4 - Dados do coordenador do Prouni e respectivo(s) representante(s)

- 4.1 - Informações do coordenador do Prouni  
4.1.1 - Nome do coordenador: REGINA DE FATIMA AREND  
4.1.2 - CPF: 496.344.450-04  
4.1.3 - Cargo na IES: COOR. SERVIÇO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE  
4.1.4 - Telefone: (55) 35119100  
4.1.5 - Fax:  
4.1.6 - E-mail: regina@fema.com.br
- 4.2 - Informações do(s) representante(s) do coordenador do Prouni  
4.2.1 - Nome do representante: ROSEMELIA DINTER BERFT  
4.2.2 - CPF: 00565584065  
4.2.3 - Cargo na IES: Auxiliar de Secretaria  
4.2.4 - Telefone: (55) 35119100  
4.2.5 - Fax: (55)  
4.2.6 - E-mail: rosemelia@fema.com.br
- 4.2.7 - Nome do representante: ADELAR ANDRE FITZ  
4.2.8 - CPF: 80221874020  
4.2.9 - Cargo na IES: SECRETARIO  
4.2.10 - Telefone: (55) 35119100  
4.2.11 - Fax: (55)  
4.2.12 - E-mail: adelar@fema.com.br

### 5 - Quadro cadastro dos cursos da IES

Curso	Tur.	Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10
96010 - Direito	NOT	S	Não	Não	Sim	Não	20	10	R\$ 1.460,00	R\$ 1.387,00	R\$ 1.387,00

### Legenda do quadro cadastro dos cursos da IES

Turno: Matutino= MAT, Vespertino=VESP, Noturno=NOT, Integral=INT, € distância=EAD

- Cp1** - Regime Letivo - Semestral=S, Anual=A, Semestral e Anual=S/A  
**Cp2** - Licenciatura de Educação Básica - SIM / NÃO  
**Cp3** - Neste curso é exigido diploma de nível superior como pré-requisito para a matrícula do estudante? - SIM / NÃO  
**Cp4** - Haverá vestibular para ingresso de estudantes no 1º Semestre de 2023 neste curso? - SIM / NÃO  
**Cp5** - Existe pré-requisito para ingresso neste curso ? - SIM / NÃO  
**Cp6** - Duração máxima do curso - Número em Semestres  
**Cp7** - Duração regular do curso - Número em Semestres  
**Cp8** - Valor da mensalidade Bruta estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)  
**Cp9** - Valor da mensalidade com Descontos estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)  
**Cp10** - Mensalidade Média estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

## 6 - Quadro composiçãõ de bolsas do Prouni

96010 - Direito - Noturno																		
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19
-	261	50	-	-	-	34	-	22	10	-	205	40	34	27	-	27	-	-

## Legenda quadro composiçãõ de bolsas do Prouni

- Cp 1** - Número de INGRESSANTES no 1º semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022  
**Cp 2** - Número de INGRESSANTES no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022  
**Cp 3** - Número ESTIMADO DE INGRESSANTES no 1º semestre de 2023 (turmas iniciais)  
**Cp 4** - Número de bolsas integrais em utilização oferecidas pela própria instituição a estudantes INGRESSANTES no 1º semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022 (excluídas as do ProUni)  
**Cp 5** - Número de bolsas integrais em utilização oferecidas pela própria instituição a estudantes INGRESSANTES no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais) matriculados ao final do 1º/2022 (excluídas as do ProUni)  
**Cp 6** - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2005 ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 1º semestre a partir da adesão do curso/turno ou recebidos de outra IES)  
**Cp 7** - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 1º semestre a partir da adesão do curso/turno ou recebidos de outra IES)  
**Cp 8** - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2005  
**Cp 9** - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022  
**Cp 10** - Número ESTIMADO de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni para o 1º semestre de 2023  
**Cp 11** - Número de Estudantes Regularmente Pagantes no 1º semestre de 2005  
**Cp 12** - Número de Estudantes Regularmente Pagantes no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022  
**Cp 13** - Número ESTIMADO de Estudantes Regularmente Pagantes no 1º semestre de 2023  
**Cp 14** - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas em 1º semestre ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 1º semestre)

**Cp 15** - Número de bolsas integrais OBRIGATÓRIAS geradas para o 1º/2023

**Cp 16** - Inexistente em razão da Lei nº 14.350, de 25 de maio de 2022. ....

**Cp 17** - Total de bolsas integrais OBRIGATÓRIAS que serão ofertadas no Processo Seletivo do 1º semestre de 2023

**Cp 18** - Número de Bolsas INTEGRAIS ADICIONAIS oferecidas. Será permitida a oferta de bolsas integrais adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (três) no Sinaes conforme regulamento vigente.

**Cp 19** - Número de Bolsas PARCIAIS DE 50% ADICIONAIS oferecidas (essas bolsas NÃO SERÃO compensadas no ProUni, mas PODERÃO ser computadas no cálculo da gratuidade exigida para essa IES). Será permitida a oferta de bolsas parciais de 50% adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (Três) no Sinaes conforme regulamento vigente.

\*A composição de bolsas obrigatórias integrais e parciais de 50%, quando houver, poderá ser visualizada no quadro 7 deste termo.

## 7 - Quadro de bolsas do Prouni

Código e Nome do Curso	Turno	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais 50%	Bolsas Parciais 25%	Referências
96010 - Direito	NOT	27	-	-	Bolsas Geradas para o 1º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		27	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 1º semestre de 2023

<b>Total Geral - Bolsas do Prouni Resultado do Local de Oferta</b>					
<b>Bolsas Integrais</b>		<b>Bolsas Parciais 50%</b>		<b>Bolsas Parciais 25%</b>	
<b>Obrigatórias</b>	<b>Adicionais</b>	<b>Obrigatórias</b>	<b>Adicionais</b>	<b>Obrigatórias</b>	<b>Adicionais</b>
<b>27</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de bolsas para oferta no 1º semestre de 2023</b>					
<b>Obrigatórias</b>		<b>Adicionais</b>		<b>Total Geral</b>	
<b>27</b>		<b>0</b>		<b>27</b>	

## 8 - Cadastro de cursos inativos

Não houve a inclusão de Curso/Turno inativo

## 9 - Condições Essenciais

A mantenedora emite e assina o presente Termo Aditivo referente ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni relativo ao 1º semestre de 2023, nos termos da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, com as modificações da Medida Provisória nº 1075, de 6 de dezembro de 2021, assumindo as obrigações nele previstas, declarando-se ciente de que a execução dos procedimentos referentes ao Prouni tem validade jurídica para todos os fins de direito e enseja responsabilidade pessoal dos agentes executores administrativa, civil e penalmente, na forma da

legislação vigente, e comprometendo-se, na pessoa de seu responsável legal ou, no que couber, do(s) coordenador(es) do Proni ou seu(s) representante(s), a:

- 9.1. Cumprir fielmente o disposto nas legislações e normas aplicáveis ao Proni.
- 9.2. Manter permanentemente atualizados seus dados no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do MEC.
- 9.3. Emitir, no caso de mantenedora que possua mais de uma IES e/ou mais de um local de oferta de cursos, Termo de Adesão para cada IES e local de oferta, inclusive aqueles criados após a adesão da mantenedora ao Programa, abrangendo todos os cursos e turnos.
- 9.4. Emitir, após a adesão ao Proni, Termo Aditivo para cada IES e local de oferta a cada processo seletivo do Proni, independentemente da periodicidade de seu(s) curso(s) e da realização de processo seletivo para ingresso de estudantes.
- 9.5. Prestar todas as informações determinadas nas normas que regulamentam o Proni.
- 9.6. Comprovar, no período para adesão e emissão de Termo Aditivo a cada processo seletivo do Proni, a regularidade fiscal nos termos do disposto na Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, e do regulamento do Ministério da Educação, sob pena de ter suspensa a sua participação no processo seletivo.
- 9.7. Informar nos seus sítios eletrônicos, e disponibilizar, em locais de grande circulação de estudantes, no âmbito da instituição sua participação no Proni e o número de vagas destinadas a bolsas integrais e parciais do Proni em todos os cursos e turnos, em cada local de oferta de cada IES.
- 9.8. Selecionar os candidatos de acordo com o cronograma do processo seletivo do Proni, aferindo a veracidade das informações por eles prestadas, de forma a assegurar o cumprimento das condições de elegibilidade para a concessão da bolsa de estudo.
- 9.9. Abster-se de cobrar quaisquer taxas na seleção própria de que trata o art. 3º da Lei nº 11.096, de 2005.
- 9.10. Tornar públicos os critérios de seleção e classificação do processo seletivo, inclusive aqueles eventualmente utilizados na seleção própria de que trata o caput do art. 3º da Lei nº 11.096, de 2005, os quais não poderão ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos estudantes selecionados em seus processos seletivos regulares.
- 9.11. Permitir a divulgação, inclusive via Internet, das informações constantes neste Termo e daquelas referentes ao processo seletivo do Proni.
- 9.12. Divulgar, afixando em local de grande circulação de estudantes e em sua página eletrônica na internet:
  - a) o inteiro teor deste Termo;
  - b) o inteiro teor das Portarias que regulamentam o Proni, os editais divulgados pela SESu e os editais próprios de cada IES;
  - c) o valor dos encargos educacionais mensais para cada curso e turno, fixados com base na Lei nº 9.870, de 1999, e todos os descontos aplicados pela instituição privada de ensino superior, regulares ou temporários, de caráter coletivo, ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos em decorrência do pagamento da mensalidade com pontualidade, respeitada a proporcionalidade da carga horária, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2012 e da Portaria SESU nº 87, de 2012;
  - d) o número de bolsas ofertadas nas chamadas regulares do Proni, na lista de espera do Programa, inclusive o número de bolsas eventualmente remanescentes;
  - e) a lista dos candidatos pré-selecionados pelo MEC e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados;
  - f) a relação dos candidatos convocados em lista de espera pelas instituições e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados.
- 9.13. Avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiados, conforme regulamentação do MEC.
- 9.14. Manter arquivada toda a documentação relativa à(s):
  - a) bolsas de estudo do Proni concedidas aos estudantes matriculados em suas unidades, pelo período de cinco anos após o encerramento da bolsa, inclusive os termos de concessão, de atualização semestral, de suspensão, de encerramento e de transferência de bolsa devidamente assinados pelos estudantes;

b) reprovaÃ§Ã£o dos candidatos no processo seletivo do Prouni em suas unidades, pelo perÃodo de cinco anos apÃ³s a reprovaÃ§Ã£o.

9.15. Permitir e facilitar ao MEC o acompanhamento de todas as atividades destinadas ao cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo de AdesÃ£o.

9.16. Manter o MEC, por meio da Secretaria de EducaÃ§Ã£o Superior (SESu), informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execuÃ§Ã£o dos compromissos assumidos neste Termo.

9.17. Efetuar e registrar no Sisprouni todos os procedimentos para manutenÃ§Ã£o de bolsas, conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nÂº 19, de 20 de novembro de 2008, inclusive com a identificaÃ§Ã£o do motivo nos casos de encerramento de bolsa do Programa.

9.18. Manter as bolsas concedidas, observado o prazo mÃaximo de utilizaÃ§Ã£o, por ocasiÃ£o do tÃ©rmino do prazo de vigÃªncia do Termo de AdesÃ£o ou nos casos de desvinculaÃ§Ã£o do Prouni por iniciativa de qualquer das partes, respeitando as determinaÃ§Ãµes contidas no Â§ 3Âº do art. 5Âº e no inciso II do art. 9Âº da Lei nÂº 11.096, de 2005, assim como no art. 1Âº da Lei nÂº 11.128, de 2005.

9.19. Efetuar todos os procedimentos necessÃrios para o cadastramento e concessÃ£o da Bolsa PermanÃªncia do Prouni de que trata o art. 11 da Lei nÂº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e respectiva regulaÃ§Ã£o.

9.20. Considerar nos valores dos encargos educacionais, no caso das bolsas parciais do Prouni, os descontos normalmente praticados pelas instituiÃ§Ãµes, nos termos do art. 1Âº, Â§ 4Âº, da Lei nÂº 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC nÂº 2, de 2012 e da Portaria SESu nÂº 87, de 2012.

9.21. Manter o coordenador ou o(s) representante(s) do Prouni permanentemente disponÃveis e aptos a efetuar todas as operaÃ§Ãµes necessÃrias no Sisprouni, observados os prazos divulgados em portarias ou editais publicados pelo MEC ou pela SESu.

9.22. Disponibilizar acesso gratuito Ã internet para a inscriÃ§Ã£o dos candidatos aos processos seletivos do Prouni.

9.23. Ofertar as bolsas adicionais referidas no art. 8Âº do Decreto nÂº 5.493, de 18 de julho 2005, constantes neste Termo de adesÃ£o, somente em cursos que cumpram os requisitos mÃnimos de qualidade estabelecidos pela legislaÃ§Ã£o do Prouni, observado os Â§s 7Âº e 8Âº do art. 5Âº da Lei nÂº 11.096, de 2005.

9.24. Efetuar os procedimentos de supervisÃ£o dos bolsistas do Prouni sob sua responsabilidade;

9.25. Manter a certificaÃ§Ã£o digital de pessoa jurÃdica da mantenedora e de pessoa fÃsica do coordenador ou de seu(s) representante(s) permanentemente vÃalidas e habilitadas a efetuar as operaÃ§Ãµes no Sisprouni conforme legislaÃ§Ã£o e normas do Prouni.

9.26. Informar, ao MEC, a ProporÃ§Ã£o de OcupaÃ§Ã£o Efetiva de Bolsas (POEB) utilizada pelas instituiÃ§Ãµes nos cÃilculos referidos nos arts. 4Âº a 10 da InstruÃ§Ã£o Normativa da Secretaria de Receita Federal do Brasil nÂº 1.394, de 12 de setembro de 2013.

9.27. Assumir todos os encargos e obrigaÃ§Ãµes legais decorrentes da consecuÃ§Ã£o dos compromissos assumidos neste Termo Aditivo.

## **10 - Assinatura**

SANTA ROSA-RS, 12 de Dezembro de 2022.

DANILO POLACINSKI

CPF: 642.879.120-04

ResponsÃvel Legal da Mantenedora

Assinatura digital registrada no Sistema do ProUni - SISPROUNI

Chave de SeguranÃa: 1.085.631

## **1 - Dados cadastrais da mantenedora**

1.1 - Informações da mantenedora

1.1.1 - Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS

1.1.2 - Razão Social: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS

1.1.3 - Sigla: -

1.1.4 - Código e-MEC: 296

1.1.5 - CNPJ: 95.817.615/0001-11

1.1.6 - Categoria: Privada sem fins lucrativos

1.1.7 - Situação de Funcionamento: Em atividade

1.1.8 - A mantenedora possui adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies? Sim, sem limitação de valor para financiamento

1.1.9 - A mantenedora possui adesão de Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC? Sim

1.2 - Dados do responsável legal da mantenedora

1.2.1 - Nome do responsável legal: DANILO POLACINSKI

1.2.2 - CPF: 642.879.120-04

1.2.3 - Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE

1.2.4 - Telefone: (55) 35119100

1.2.5 - E-mail: faculdades@fema.com.br

1.3 - A mantenedora aderiu ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - Proies? Não

## **2 - Dados cadastrais da instituição de Ensino Superior - IES**

2.1 - Informações da IES

2.1.1 - IES: FEMA - FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS

2.1.2 - Razão Social: 5119100FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS FIMA

2.1.3 - Código e-MEC: 1842

2.1.4 - CNPJ: 95.817.615/0001-11

2.1.5 - Sistema de Ensino: FEDERAL

2.1.6 - Organização Acadêmica: Faculdade

2.1.7 - Situação de Funcionamento: Ativa

2.1.8 - Categoria Administrativa: Entidade beneficente de assistência social

2.1.9 - A instituição realizará processo de seleção próprio para estudantes pré-selecionados pelo MEC? Não

2.1.10 - A instituição utilizará para cálculo das bolsas a regra: 1 bolsa para cada 5,0 matriculados (pagantes)

2.1.11 - Percentual de bolsas reservado a empregados da IES e seus dependentes em função de convenção coletiva ou acordo trabalhista (sujeito à comprovação documental): 0 %

2.2 - Dados do responsável legal da IES

2.2.1 - Nome do responsável legal: ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

2.2.2 - CPF: 703.729.000-97

2.2.3 - Cargo: DIRETOR DAS FACULDADES

2.2.4 - Telefone: (55) 35119100

2.2.5 - E-mail: faculdades@fema.com.br

### 3 - Dados cadastrais do local de oferta de curso(s)

3.1 - Informações do local de oferta de curso(s)

3.1.1 - Local de oferta de curso(s): Unidade SEDE

3.1.2 - Código: 141331

3.1.3 - Situação de funcionamento: Em atividade

3.1.4 - Endereço: Rua Santos Dumont - 820

3.1.5 - Complemento:

3.1.6 - Bairro: Centro

3.1.7 - Município - UF: SANTA ROSA - RS

3.1.8 - CEP: 98780109

3.1.9 - Caixa Postal: -

3.1.10 - Telefone: (55) 3511 9100

3.1.11 - Fax: (55) 3511 9100

3.1.12 - E-mail: faculdades@fema.com.br,regina@fema.com.br

3.1.13 - Local de oferta localizada no exterior? Não

3.1.14 - Receita 1º Semestre de 2022 (proveniente dos cursos de Graduação e Seqüencial de Formação Específica): R\$ 2.869.346,07

3.1.15 - Percentual de bolsas destinado à política de cotas para Pretos, Pardos e Indígenas: 16,441%

3.1.16 - Percentual de bolsas destinado à política de cotas para Pessoas com Deficiência: 8,780%

### 4 - Dados do coordenador do Prouni e respectivo(s) representante(s)

4.1 - Informações do coordenador do Prouni

4.1.1 - Nome do coordenador: REGINA DE FATIMA AREND

4.1.2 - CPF: 496.344.450-04

4.1.3 - Cargo na IES: Coord. do Serviço de Assistência ao Estudantes

4.1.4 - Telefone: (55) 35119100

4.1.5 - Fax: (55) 35119100

4.1.6 - E-mail: regina@fema.com.br

4.2 - Informações do(s) representante(s) do coordenador do Prouni

4.2.1 - Nome do representante: TÂNIA VANESSA ANDRESKI

4.2.2 - CPF: 00903077043

4.2.3 - Cargo na IES: AUXILIAR DE SECRETARIA

4.2.4 - Telefone: (55) 35119100

4.2.5 - Fax: (55)

4.2.6 - E-mail: taniavanessa@fema.com.br

### 5 - Quadro cadastro dos cursos da IES

Curso	Tur.	Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10
18732 - Administração	NOT	S	Não	Não	Sim	Não	16	8	R\$ 1.160,00	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
8901 - Ciências Contábeis	NOT	S	Não	Não	Sim	Não	16	8	R\$ 1.160,00	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
1350838 - Enfermagem	NOT	S	Não	Não	Sim	Não	20	10	R\$ 1.460,00	R\$ 1.387,00	R\$ 1.387,00
1101106 - Gestão De Recursos Humanos	NOT	S	Não	Não	Não	Não	10	5	R\$ 955,00	R\$ 907,25	R\$ 907,25

### Legenda do quadro cadastro dos cursos da IES

Turno: Matutino= MAT, Vespertino=VESP, Noturno=NOT, Integral=INT, Educação a distância=EAD

**Cp1** - Regime Letivo - Semestral=S, Anual=A, Semestral e Anual=S/A

**Cp2** - Licenciatura de Educação Básica - SIM / Não

**Cp3** - Neste curso é exigido diploma de nível superior como pré-requisito para a matrícula



do estudante? - SIM / NÃO

**Cp4** - Haverá vestibular para ingresso de estudantes no 1º Semestre de 2023 neste curso? - SIM / NÃO

**Cp5** - Existe pré-requisito para ingresso neste curso? - SIM / NÃO

**Cp6** - Duração máxima do curso - Número em Semestres

**Cp7** - Duração regular do curso - Número em Semestres

**Cp8** - Valor da mensalidade Bruta estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

**Cp9** - Valor da mensalidade com Descontos estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

**Cp10** - Mensalidade Média estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

## 6 - Quadro composição de bolsas do Prouni

18732 - Administração - Noturno																		
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19
-	68	25	-	-	-	10	-	8	5	-	50	20	10	6	-	6	-	-
8901 - Ciências Contábeis - Noturno																		
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19
-	73	25	-	-	-	9	-	10	5	-	54	20	9	5	-	5	-	-
1350838 - Enfermagem - Noturno																		
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19
-	135	30	-	-	-	17	-	13	6	-	105	24	17	13	-	13	-	-
1101106 - Gestão De Recursos Humanos - Noturno																		
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19
-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## Legenda quadro composição de bolsas do Prouni

**Cp 1** - Número de INGRESSANTES no 1º semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022

**Cp 2** - Número de INGRESSANTES no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022

**Cp 3** - Número ESTIMADO DE INGRESSANTES no 1º semestre de 2023 (turmas iniciais)

**Cp 4** - Número de bolsas integrais em utilização oferecidas pela própria instituição a estudantes INGRESSANTES no 1º semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022 (excluídas as do ProUni)

**Cp 5** - Número de bolsas integrais em utilização oferecidas pela própria instituição a estudantes INGRESSANTES no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais) matriculados ao final do 1º/2022 (excluídas as do ProUni)

**Cp 6** - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2005 ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 1º semestre a partir da adesão do curso/turno ou recebidos de outra IES)

**Cp 7** - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 1º semestre a partir da adesão do curso/turno ou recebidos de outra IES)

**Cp 8** - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2005

**Cp 9** - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022

**Cp 10** - Número ESTIMADO de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni para o 1º semestre de

2023

**Cp 11** - N<sup>o</sup>mero de Estudantes Regularmente Pagantes no 1<sup>o</sup> semestre de 2005

**Cp 12** - N<sup>o</sup>mero de Estudantes Regularmente Pagantes no 1<sup>o</sup> semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022

**Cp 13** - N<sup>o</sup>mero ESTIMADO de Estudantes Regularmente Pagantes no 1<sup>o</sup> semestre de 2023

**Cp 14** - N<sup>o</sup>mero de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regulariza<sup>o</sup>) concedidas em 1<sup>o</sup> semestre ou recebidas em transfer<sup>ncia</sup> (bolsistas selecionados em 1<sup>o</sup> semestre)

**Cp 15** - N<sup>o</sup>mero de bolsas integrais OBRIGAT<sup>rias</sup> geradas para o 1<sup>o</sup>/2023

**Cp 16** - Inexistente em raz<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 14.350, de 25 de maio de 2022. ....

**Cp 17** - Total de bolsas integrais OBRIGAT<sup>rias</sup> que ser<sup>o</sup> ofertadas no Processo Seletivo do 1<sup>o</sup> semestre de 2023

**Cp 18** - N<sup>o</sup>mero de Bolsas INTEGRAIS ADICIONAIS oferecidas. Ser<sup>o</sup> permitida a oferta de bolsas integrais adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (tr<sup>as</sup>) no Sinaes conforme regula<sup>o</sup> vigente.

**Cp 19** - N<sup>o</sup>mero de Bolsas PARCIAIS DE 50% ADICIONAIS oferecidas (essas bolsas N<sup>o</sup> SER<sup>o</sup> compensadas no ProUni, mas PODER<sup>o</sup> ser computadas no c<sup>culo</sup> da gratuidade exigida para essa IES). Ser<sup>o</sup> permitida a oferta de bolsas parciais de 50% adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (Tr<sup>as</sup>) no Sinaes conforme regula<sup>o</sup> vigente.

\*A composi<sup>o</sup> de bolsas obrigat<sup>rias</sup> integrais e parciais de 50%, quando houver, poder<sup>o</sup> ser visualizada no quadro 7 deste termo.

## 7 - Quadro de bolsas do Prouni

Codigo e Nome do Curso	Turno	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais 50%	Bolsas Parciais 25%	Refer <sup>ncias</sup>
18732 - Administra <sup>o</sup>	NOT	6	-	-	Bolsas Geradas para o 1 <sup>o</sup> semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtra <sup>das</sup> em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		6	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 1 <sup>o</sup> semestre de 2023
8901 - Ci <sup>ncias</sup> Cont <sup>beis</sup>	NOT	5	-	-	Bolsas Geradas para o 1 <sup>o</sup> semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtra <sup>das</sup> em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		5	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 1 <sup>o</sup> semestre de 2023
1350838 - Enfermagem	NOT	13	-	-	Bolsas Geradas para o 1 <sup>o</sup> semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtra <sup>das</sup> em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		13	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 1 <sup>o</sup> semestre de 2023
1101106 - Gest <sup>o</sup> De Recursos Humanos	NOT	-	-	-	Bolsas Geradas para o 1 <sup>o</sup> semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtra <sup>das</sup> em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		-	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 1 <sup>o</sup> semestre de 2023

### Total Geral - Bolsas do Prouni Resultado do Local de Oferta

Bolsas Integrais		Bolsas Parciais 50%		Bolsas Parciais 25%	
Obrigat <sup>rias</sup>	Adicionais	Obrigat <sup>rias</sup>	Adicionais	Obrigat <sup>rias</sup>	Adicionais

24	0	0	0	0	0
<b>Total de bolsas para oferta no 1<sup>o</sup> semestre de 2023</b>					
<b>Obrigat<sup>3</sup>rias</b>		<b>Adicionais</b>		<b>Total Geral</b>	
24		0		24	

## 8 - Cadastro de cursos inativos

Não houve a inclusão de Curso/Turno inativo

## 9 - Condições Essenciais

A mantenedora emite e assina o presente Termo Aditivo referente ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni relativo ao 1<sup>o</sup> semestre de 2023, nos termos da Lei nr. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, com as modificações da Medida Provisória nr. 1075, de 6 de dezembro de 2021, , assumindo as obrigações nele previstas, declarando-se ciente de que a execução dos procedimentos referentes ao Prouni tem validade jurídica para todos os fins de direito e enseja responsabilidade pessoal dos agentes executores administrativa, civil e penalmente, na forma da legislação vigente, e comprometendo-se, na pessoa de seu responsável legal ou, no que couber, do(s) coordenador(es) do Prouni ou seu(s) representante(s), a:

- 9.1. Cumprir fielmente o disposto nas legislações e normas aplicáveis ao Prouni.
- 9.2. Manter permanentemente atualizados seus dados no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do MEC.
- 9.3. Emitir, no caso de mantenedora que possua mais de uma IES e/ou mais de um local de oferta de cursos, Termo de Adesão para cada IES e local de oferta, inclusive aqueles criados após a adesão da mantenedora ao Programa, abrangendo todos os cursos e turnos.
- 9.4. Emitir, após a adesão ao Prouni, Termo Aditivo para cada IES e local de oferta a cada processo seletivo do Prouni, independentemente da periodicidade de seu(s) curso(s) e da realização de processo seletivo para ingresso de estudantes.
- 9.5. Prestar todas as informações determinadas nas normas que regulamentam o Prouni.
- 9.6. Comprovar, no período para adesão e emissão de Termo Aditivo a cada processo seletivo do Prouni, a regularidade fiscal nos termos do disposto na Lei nr 11.128, de 28 de junho de 2005, e do regulamento do Ministério da Educação, sob pena de ter suspensa a sua participação no processo seletivo.
- 9.7. Informar nos seus sítios eletrônicos, e disponibilizar, em locais de grande circulação de estudantes, no âmbito da instituição sua participação no Prouni e o número de vagas destinadas a bolsas integrais e parciais do Prouni em todos os cursos e turnos, em cada local de oferta de cada IES.
- 9.8. Selecionar os candidatos de acordo com o cronograma do processo seletivo do Prouni, aferindo a veracidade das informações por eles prestadas, de forma a assegurar o cumprimento das condições de elegibilidade para a concessão da bolsa de estudo.
- 9.9. Abster-se de cobrar quaisquer taxas na seleção própria de que trata o art. 3<sup>o</sup> da Lei nº 11.096, de 2005.
- 9.10. Tornar públicos os critérios de seleção e classificação do processo seletivo, inclusive aqueles eventualmente utilizados na seleção própria de que trata o caput do art. 3<sup>o</sup> da Lei nº 11.096, de 2005, os quais não podem ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos estudantes selecionados em seus processos seletivos regulares.
- 9.11. Permitir a divulgação, inclusive via Internet, das informações constantes neste Termo e daquelas referentes ao processo seletivo do Prouni.
- 9.12. Divulgar, afixando em local de grande circulação de estudantes e em sua página eletrônica na internet:
  - a) o inteiro teor deste Termo;

- b) o inteiro teor das Portarias que regulamentam o Prouni, os editais divulgados pela SESu e os editais pr<sup>3</sup>prios de cada IES;
  - c) o valor dos encargos educacionais mensais para cada curso e turno, fixados com base na Lei nr 9.870, de 1999, e todos os descontos aplicados pela institui<sup>3</sup>o privada de ensino superior, regulares ou tempor<sup>3</sup>rios, de car<sup>3</sup>ter coletivo, ou decorrentes de conv<sup>3</sup>nios com institui<sup>3</sup>es p<sup>3</sup>bricas ou privadas, inclu<sup>3</sup>dos os descontos concedidos em decorr<sup>3</sup>ncia do pagamento da mensalidade com pontualidade, respeitada a proporcionalidade da carga hor<sup>3</sup>ria, nos termos do art. 1<sup>3</sup>o, <sup>3</sup> 4<sup>3</sup>o, da Lei n<sup>3</sup>o 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC n<sup>3</sup>o 2, de 2012 e da Portaria SESU n<sup>3</sup>o 87, de 2012;
  - d) o n<sup>3</sup>mero de bolsas ofertadas nas chamadas regulares do Prouni, na lista de espera do Programa, inclusive o n<sup>3</sup>mero de bolsas eventualmente remanescentes;
  - e) a lista dos candidatos pr<sup>3</sup>-selecionados pelo MEC e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados;
  - f) a rela<sup>3</sup>o dos candidatos convocados em lista de espera pelas institui<sup>3</sup>es e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados.
- 9.13. Avaliar, a cada per<sup>3</sup>odo letivo, o aproveitamento acad<sup>3</sup>mico dos estudantes beneficiados, conforme regulamenta<sup>3</sup>o do MEC.
- 9.14. Manter arquivada toda a documenta<sup>3</sup>o relativa <sup>3</sup> (s):
- a) bolsas de estudo do Prouni concedidas aos estudantes matriculados em suas unidades, pelo per<sup>3</sup>odo de cinco anos ap<sup>3</sup>s o encerramento da bolsa, inclusive os termos de concess<sup>3</sup>o, de atualiza<sup>3</sup>o semestral, de suspens<sup>3</sup>o, de encerramento e de transfer<sup>3</sup>ncia de bolsa devidamente assinados pelos estudantes;
  - b) reprova<sup>3</sup>o dos candidatos no processo seletivo do Prouni em suas unidades, pelo per<sup>3</sup>odo de cinco anos ap<sup>3</sup>s a reprova<sup>3</sup>o.
- 9.15. Permitir e facilitar ao MEC o acompanhamento de todas as atividades destinadas ao cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo de Ades<sup>3</sup>o.
- 9.16. Manter o MEC, por meio da Secretaria de Educa<sup>3</sup>o Superior (SESu), informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execu<sup>3</sup>o dos compromissos assumidos neste Termo.
- 9.17. Efetuar e registrar no Sisprouni todos os procedimentos para manuten<sup>3</sup>o de bolsas, conforme o disposto na Portaria Normativa MEC n<sup>3</sup>o 19, de 20 de novembro de 2008, inclusive com a identifica<sup>3</sup>o do motivo nos casos de encerramento de bolsa do Programa.
- 9.18. Manter as bolsas concedidas, observado o prazo m<sup>3</sup>ximo de utiliza<sup>3</sup>o, por ocasi<sup>3</sup>o do t<sup>3</sup>rmio do prazo de vig<sup>3</sup>ncia do Termo de Ades<sup>3</sup>o ou nos casos de desvincula<sup>3</sup>o do Prouni por iniciativa de qualquer das partes, respeitando as determina<sup>3</sup>es contidas no <sup>3</sup> 3<sup>3</sup>o do art. 5<sup>3</sup>o e no inciso II do art. 9<sup>3</sup>o da Lei n<sup>3</sup>o 11.096, de 2005, assim como no art. 1<sup>3</sup>o da Lei n<sup>3</sup>o 11.128, de 2005.
- 9.19. Efetuar todos os procedimentos necess<sup>3</sup>rios para o cadastramento e concess<sup>3</sup>o da Bolsa Perman<sup>3</sup>ncia do Prouni de que trata o art. 11 da Lei n<sup>3</sup>o 11.180, de 23 de setembro de 2005, e respectiva regulamenta<sup>3</sup>o.
- 9.20. Considerar nos valores dos encargos educacionais, no caso das bolsas parciais do Prouni, os descontos normalmente praticados pelas institui<sup>3</sup>es, nos termos do art. 1<sup>3</sup>o, <sup>3</sup> 4<sup>3</sup>o, da Lei n<sup>3</sup>o 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC n<sup>3</sup>o 2, de 2012 e da Portaria SESu n<sup>3</sup>o 87, de 2012.
- 9.21. Manter o coordenador ou o(s) representante(s) do Prouni permanentemente dispon<sup>3</sup>veis e aptos a efetuar todas as opera<sup>3</sup>es necess<sup>3</sup>rias no Sisprouni, observados os prazos divulgados em portarias ou editais publicados pelo MEC ou pela SESu.
- 9.22. Disponibilizar acesso gratuito <sup>3</sup> internet para a inscri<sup>3</sup>o dos candidatos aos processos seletivos do Prouni.
- 9.23. Ofertar as bolsas adicionais referidas no art. 8<sup>3</sup>o do Decreto n<sup>3</sup>o 5.493, de 18 de julho 2005, constantes neste Termo de ades<sup>3</sup>o, somente em cursos que cumpram os requisitos m<sup>3</sup>nimos de qualidade estabelecidos pela legisla<sup>3</sup>o do Prouni, observado os <sup>3</sup> 7<sup>3</sup>o e 8<sup>3</sup>o do art. 5<sup>3</sup>o da Lei n<sup>3</sup>o 11.096, de 2005.
- 9.24. Efetuar os procedimentos de supervis<sup>3</sup>o dos bolsistas do Prouni sob sua responsabilidade;
- 9.25. Manter a certifica<sup>3</sup>o digital de pessoa jur<sup>3</sup>dica da mantenedora e de pessoa f<sup>3</sup>sica do coordenador ou de seu(s) representante(s) permanentemente v<sup>3</sup>lidas e habilitadas a efetuar as opera<sup>3</sup>es no Sisprouni conforme legisla<sup>3</sup>o e normas do Prouni.
- 9.26. Informar, ao MEC, a Propor<sup>3</sup>o de Ocupa<sup>3</sup>o Efetiva de Bolsas (POEB) utilizada pelas

instituídas nos artigos referidos nos arts. 4º a 10 da Instrução Normativa da Secretaria de Receita Federal do Brasil nº 1.394, de 12 de setembro de 2013.

9.27. Assumir todos os encargos e obrigações legais decorrentes da consecução dos compromissos assumidos neste Termo Aditivo.

#### **10 - Assinatura**

SANTA ROSA-RS, 12 de Dezembro de 2022.

DANILO POLACINSKI

CPF: 642.879.120-04

Responsável Legal da Mantenedora

Assinatura digital registrada no Sistema do ProUni - SISPROUNI

Chave de Segurança: 1.036.601